|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional; Presidência; Gerência Técnica e de Fiscalização; |
| ASSUNTO: | **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES 2020** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 156.3.1/2020 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 21 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, em especial:

Considerando o artigo 92 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e reuniões, e respectivas alterações, para apreciação do Conselho Diretor, ou na falta desse, do Plenário;*

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*“Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*[..]*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*[...]*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*[...]*

**DELIBERA:**

1. Aprovar, neste ato, o Plano de Ações de Fiscalização do CAU/MG para o ano-exercício 2020, apensado a desta Deliberação;

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*🞏 [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |

**PLANO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO – ANO-EXERCÍCIO 2020**

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG**

CONSELHEIROS TITULARES

Ademir Nogueira de Ávila – Coordenador

Maria Edwiges Sobreira Leal – Coordenadora Adjunta

Ariel Luis Lazzarin

Fábio Almeida Vieira

CONSELHEIROS SUPLENTES

*[vago]*

Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa

Marcondes Nunes de Freitas

Regina Coeli Gouveia Varella

GERÊNCIA TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO

Samira de Almeida Houri – Gerente

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Luana Pascoal Gonçalves Rodrigues – Coordenadora

AGENTES FISCAIS

Daniela Costa Santos

Ester Magalhães Sabino

Gizela Peralta

Larissa Salvador Costa Machado

Laurides Blaine Melo Ferreira Barbosa

Priscila Juliana Maria Gama

Talita Marine Da Silva Ribeiro

**PREFÁCIO**

Em busca do cumprimento de sua finalidade primaz – a fiscalização efetiva da arquitetura e urbanismo, de maneira a garantir a proteção da sociedade mineira ante a prestação inadequada de serviços técnicos, apresentamos o seguinte Plano das Ações de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo para o ano-exercício de 2020, em consonância com a Lei Federal 12.378/2010, a Resolução 22/2012 do CAU/BR e seu Manual de Fiscalização, considerando a experiência acumulada desde a organização desta Autarquia e as características intrínsecas do estado de Minas Gerais.

**1. APRESENTAÇÃO**

Estabelecido através da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG possui a atribuição legal de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Com o amadurecimento gradativo de sua atuação, esta Autarquia visa aprofundar sua atuação em todo o território mineiro. Para o ano de 2020, dar-se-á continuidade a este processo, visando ampliar o atendimento e a repercussão da atuação do CAU/MG.

**2. OBJETIVOS**

A fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG tem como objetivo garantir que o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, seja realizado apenas por profissionais habilitados, zelando pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Mesmo que a fiscalização tenha como objetivo final coibir e, quando necessário, punir o exercício ilegal ou irregular da profissão, a fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo deverá prezar por ações educativas e preventivas. Conforme estabelecido no Manual de Fiscalização do CAU/BR, a Fiscalização deverá organizar suas rotinas, atividades e procedimentos visando, prioritariamente, orientar a correta atuação dos arquitetos e urbanistas e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos, em oposição à simples ação punitiva.

Assim, do ponto de vista educativo, a fiscalização do CAU/MG prezará por orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista.

Estão sujeitos à fiscalização deste Conselho as pessoas físicas – leigos ou profissionais – e as pessoas jurídicas que executarem serviços de Arquitetura e Urbanismo previstos na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012.

**3. METAS**

A Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG tem como meta fiscalizar o maior número possível de atividades de Arquitetura e Urbanismo desenvolvidas nos municípios do Estado de Minas Gerais, buscando atender a totalidade das denúncias recebidas e abrangendo o maior número de municípios possível. A fiscalização educativa será intensificada em prol de um exercício da arquitetura e urbanismo desenvolvido apenas por profissionais habilitados.

**4. AÇÕES PROGRAMADAS**

Através das ações apresentadas a seguir, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de sua Comissão de Exercício Profissional e da Gerência Técnica e de Fiscalização, almeja cumprir – no próximo ciclo anual – sua competência legalmente estabelecida de fiscalizar as atividades de arquitetura e urbanismo.

*Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010*

*Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/ BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.*

*§1 º O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.*

*[...]*

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*[...]*

*VIII – fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;*

Ao mesmo tempo, busca aproximação e prestação de contas à sociedade e aos arquitetos e urbanistas dos serviços que realiza, o que será feito através da atuação de sua equipe funcional, da mobilização junto com os profissionais e estudantes, e da celebração de parcerias com outros órgãos e instituições. Cada um dos itens a seguir configura uma ação a ser executada (identificadas por letras em verde), organizados em grupos e subgrupos temáticos (identificados por números).

**4.1. AÇÕES EDUCATIVAS**

As atividades demonstradas a seguir apontam para os esforços do CAU/MG em cumprir suas funções deontológicas: orientar e fiscalizar o exercício da Arquitetura e Urbanismo. Para alcançar o cumprimento seu objetivo legal, será necessário envolver a comunidade de arquitetos mineiros, esclarecer à sociedade em geral o papel da Arquitetura e Urbanismo no cotidiano das cidades, além de integrar-se a outros órgãos e instituições para viabilizar e potencializar sua atuação.

4.1.1. PROJETO ROTAS

Tendo em mente a experiência adquirida, especialmente com a repercussão positiva em 2018 e 2019, o Projeto Rotas se consolidará como principal articulador das ações de fiscalização e de relacionamento do CAU/MG. Para que isso aconteça, sua concepção será reconfigurada e, sob a coordenação da Comissão de Exercício Profissional, as atividades serão organizadas para que haja mais adesão, visibilidade e reverberação às ações e eventos promovidos e os resultados tenham mais efetividade e possibilidades de aferição.

1. CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ORIENTAÇÃO

Como subsídios nas diversas atividades realizadas pelo CAU, será produzido material para orientação e esclarecimentos aos diversos públicos atendidos pela Autarquia – profissionais, estudantes, leigos, órgãos e agentes públicos; comunidades locais e regionais... – que será distribuído nas diferentes atividades desenvolvidas, (palestras, seminários, visitas institucionais, ações de fiscalização externa, etc.).

Serão elaborados engenhos gráficos para temas relacionados ao Exercício Profissional.

Período de execução: janeiro a junho.

Responsável: Comissão de Exercício Profissional.

1. EVENTOS INTEGRADORES

Com o intuito de viabilizar a visão estratégica promover o reconhecimento do CAU/MG como referência estadual na defesa e fomento das boas práticas de Arquitetura e Urbanismo, e ainda para aumentar visibilidade e repercussão dos serviços prestados e ampliar sua rede de relacionamento, serão realizados eventos – distribuídos pelas regionais de atuação do Conselho – que, extrapolando a fiscalização tradicional, integrarão as atividades do CAU/MG (ora atuando como promotor, ora como participante) e suas diversas Comissões com ações de outros órgãos e instituições relacionadas a Arquitetura e Urbanismo, que consistirão em espaços de reflexão e reverberação dos temas que envolvem a profissão.

Período de execução: março a novembro.

Responsável: Conselheiros e colaboradores do CAU/MG.

4.1.2. AÇÕES DE ORIENTAÇÃO

1. AÇÃO EDUCATIVA EM SEÇÕES TÉCNICAS DE ÓRGÃOES PÚBLICOS

Para que os quadros técnicos de órgãos públicos possam cumprir o exigido pela legislação em vigor, é preciso que estas instâncias possuam os profissionais habilitados para o desempenho de suas atividades. Sendo assim, será elaborada uma campanha de conscientização por meio de *mailing* aos profissionais registrados, através das mídias sociais da Autarquia, de correspondência postal, além de presencialmente, junto ao Projeto Rotas, direcionada aos órgãos pertinentes, os arquitetos que compõem as seções técnicas, fazendo com que sua atuação seja regular, através da responsabilização técnica pelas atividades que realizam, bem como os respectivos RRT de Desempenho de Cargo ou Função Técnica.

Período de execução: fevereiro a abril (elaboração da campanha); abril a agosto (aplicação).

Responsável: Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG.

1. AÇÃO EDUCATIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Considerando o expresso na Lei Federal 12.378/2010 e Resoluções 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, e ainda o intuito de colaborar com um ensino mais qualificado de Arquitetura e Urbanismo, que efetivamente preparem os egressos para o exercício ético e qualificado da profissão, será promovida uma campanha de conscientização por meio de mailing aos profissionais registrados, através das mídias sociais da Autarquia, de correspondência postal junto às instituições de ensino para atrair – inicialmente, de maneira voluntária – os docentes universitários, de maneira que registrem sua atuação através da elaboração de registros de responsabilidade técnicas.

Período de execução: fevereiro a abril (elaboração da campanha); abril a agosto (aplicação).

Responsável: Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG.

4.2. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS

4.2.1. FISCALIZAÇÕES IN LOCO

Reconhecida como a vertente mais característica da atuação do Conselho, até mesmo pelo histórico de atuação das entidades de fiscalização profissional, será dada continuidade a verificação em obras de construção civil – desenvolvidas no território de Minas Gerais – se há regularidade no desenvolvimento das atividades e encontram-se sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, registrado e em situação regular perante o respectivo conselho profissional.

1. VISTORIAS / AFERIÇÃO DE DENÚNCIAS

Será promovida a verificação das atividades técnicas desenvolvidas em municípios que não possuem Escritório Descentralizado, sob demanda (mediante recebimento de denúncias) e/ou integradas com outras atividades do Conselho, buscando aumentar as ações de fiscalização do CAU/MG, bem como a visibilidade e repercussão do Conselho junto à sociedade mineira, além de garantir a prestação mais qualificada dos serviços de Arquitetura e Urbanismo (com periodicidade aproximada de seis semanas a em cada regional).

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS

A fim de garantir a estabilidade e segurança dos usuários, bem como o cumprimento da normatização profissional vigente. Serão verificados documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação analisando se há indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços em feiras, exposições e eventos, através da elaboração de registros de responsabilidade técnica (RRT) no âmbito da Arquitetura de Interiores.

Período de execução: abril a outubro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS E ÁREAS DE EXPANSÃO DAS CIDADES

Serão fiscalização das atividades do exercício de Arquitetura e Urbanismo, dos diversos grupos de atividades da Resolução 21/2012 do CAU/BR, desenvolvidas em condomínios horizontais e loteamentos. Para tal, será verificado junto a Administração dos mesmos se é cobrado, para realização das atividades, os documentos de responsabilidade técnica, em caso negativo, prestar orientação aos administradores e síndicos e realizar vistorias nos locais, para verificação de responsáveis técnicos.

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

4.2.2. FISCALIZAÇÕES REMOTAS

Fazendo jus ao advento tecnológico e o desenvolvimento de ferramentas que permitem maior otimização das ações fiscalizatórias, dar-se-á continuidade às atividades realizadas remotamente pela equipe do CAU/MG, quando não há necessidade de deslocamento para fora da Sede ou Escritório Descentralizado.

1. AFERIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DE LISTAS MUNICIAPAIS DE APROVAÇÃO/ LICENCIAMENTO DE OBRAS

Utilizando os dados publicados pelos órgãos municipais de aprovação e regularização de obras, será verificada a regularidade das atividades técnicas relacionadas à Arquitetura e Urbanismo através do Relatórios Mensais dos Processos de Licenciamento e Regulação.

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. ATENDIMENTO DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS

Serão elaborados roteiros de visitação para verificação das denúncias recebidas através do SICCAU, aplicativos do Conselho e canais de atendimento, com prazo máximo de trinta dias para os indícios apontados nas cidades da Sede e dos Escritórios Descentralizados e sessenta dias nas demais.

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. FISCALIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Fazendo cumprir os dispositivos legais referentes à prestação de serviços técnicos por pessoas jurídicas, serão examinadas as empresas constituídas e para prestação de serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, verificando se estão devidamente registradas em situação regular perante os órgãos fiscalizatórios e se os profissionais que compõem seu quadro técnicos efetuaram os respectivos Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função.

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. FISCALIZAÇÃO DE QUADRO RESPONSÁVEIS EM PESSOAS JURÍDICAS

Através de levantamento no SICCAU, será aberto processo de fiscalização em face das pessoas jurídicas que não possuem Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função válido – seja por omissão do profissional em elaborá-lo, por desligamento de responsáveis do quadro técnico sem a substituição por outro profissional habilitado ou por identificação de RRT com data expirada.

Período de execução: março a novembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. EDITAIS DE LICITAÇÃO

São verificados os editais de contratação de serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, analisando a modalidade, o tipo, objeto e se o edital contempla a participação de Arquitetos e Urbanistas como possível responsável técnico, bem como e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, como órgão competente para validação dos documentos emitidos pelo profissional, visando garantir que os certames atendam ao melhor interesse público, além de colaborar para o aperfeiçoamento dos editais, garantindo o reconhecimento da Arquitetura e Urbanismo e a valorização profissional no Estado. Mensalmente, deverá ser divulgado o encaminhamento dado a cada certame fiscalizado, a fim de tornar pública a atuação da fiscalização do CAU/MG e servir como referência de auxílio na prevenção de novas irregularidades.

Período de execução: janeiro a dezembro.

Responsável: Gerente, Coordenadora e Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. AÇÃO COERCIVA EM SEÇÕES TÉCNICAS DE ÓRGÃOES PÚBLICOS

Encerrada a ação ‘D’, os casos não corrigidos serão objeto de fiscalização, para que haja a regularização dos profissionais que ocupam cargos em órgão públicos cujo desempenho consista no desenvolvimento de quaisquer das atividades, atribuições e campos de atuação privativos de arquitetos e urbanistas, ou compartilhados entre estes e outras profissões regulamentadas, que dependam de habilitação legal e conhecimento técnico.

Período de execução: setembro a novembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. AÇÃO COERCIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Encerrada a ação ‘E’, os casos não corrigidos serão objeto de fiscalização, para que haja a regularização dos docentes de Arquitetura e Urbanismo nas instituições de ensino superior em Minas Gerais, que desempenhem atividades de ensino, pesquisa e coordenação de curso, com campos de atuação privativos de arquitetos e urbanistas, ou compartilhados entre estes e outras profissões regulamentadas, que dependam de habilitação legal e conhecimento técnico.

Período de execução: outubro a dezembro.

Responsável: Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

4.2. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. REUNIÃO PERIÓDICA DE FISCALIZAÇÃO

De maneira a aperfeiçoar permanentemente as ações de fiscalização, a partir das constatações e dificuldades encontradas em campo pelos agentes, serão realizadas reuniões (uma a cada semestre) para alinhamento e readequação do planejamento.

Período de execução: março e agosto.

Responsável: Conselheiros da CEP, Gerente, Coordenadora e Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

Com o intuito de capacitar os agentes de fiscalização que estão lotados nos Escritórios Descentralizados, buscando o aperfeiçoamento e padronização dos procedimentos que realizam, além instrução e atualização relativa à normatização vigente às ferramentas desenvolvidas pelo CAU/BR, será realizado um seminário para ministração do conteúdo relativo à matéria.

Período de execução: março.

Responsável: Conselheiros da CEP, Gerente, Coordenadora e Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

1. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

A fim de sedimentar o conteúdo ministrado no Seminário de Fiscalização, e potencializando o aspecto mais prático do conteúdo, a Coordenação de Fiscalização visitará todos os Escritórios Descentralizados do CAU/MG, para orientar os agentes nos procedimentos de sua rotina (interna e externa). Além disso, para que haja inteligibilidade mútua entre o aspecto conceitual – através das manifestações da CEP – e operacional – conforme o trabalho aplicado in loco pelas agentes, serão realizadas reuniões trimestrais entre a Comissão, a Gerência e a Coordenação de Fiscalização.

Período de execução: março, maio, agosto e novembro (reuniões da Coordenação com a Comissão);

Responsável: Gerente, Coordenadora e Agentes de Fiscalização do CAU/MG.

**5. CRONOGRAMA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| A. Material de Orientação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B. Eventos Integradores |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C. Órgãos Públicos (Educ.) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D. Inst. de Ensino (Educ.) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E. Vistorias / Aferições  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F. Feiras e Eventos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G. Condomínios |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H. Listas de Prefeituras |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I. Denúncias (remotas) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J. Empresas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| K. Quadros de empresas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| L. Editais |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| M. Órgãos Públicos (Coerc.) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| N. Inst. de Ensino (Coerc.) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| O. Reuniões de Fiscalização |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| S. Seminário de Fiscalização |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| T. Capacitação de Agentes |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |